

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o atendimento da necessidade de aquisição de certificados digitais A1 (CNPJ e CPF), utilizados para assinaturas digitais e movimentações de sistemas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A entrega/instalação dos certificados digitais será feita durante os 12 (doze) meses do ano de 2025, sendo em períodos diferentes, dependendo do vencimento de cada certificado digital.

1.3. Especificações dos Objetos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS
01	Certificado Digital e CNPJ, modelo A1.	Unidade	01	Janeiro
02	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES ELEITOS).	Unidade	12	Janeiro
03	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES ELEITOS).	Unidade	02	Maio
04	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES ELEITOS).	Unidade	01	Outubro
05	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (SERVIDORES).	Unidade	01	Janeiro
06	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (SERVIDORES).	Unidade	01	Fevereiro
07	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (SERVIDORES).	Unidade	01	Setembro
08	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES SUPLENTES (caso venham assumir)).	Unidade	03	Variável



2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega dos produtos será realizada de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vacaria.

2.2. A entrega/instalação deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias** a contar do recebimento, pelo Contratado, dos pedidos a serem feitos pela Câmara Municipal de Vacaria.

2.3. A Câmara Municipal de Vacaria poderá, a qualquer momento e em qualquer parcela de entrega, em caso de não atendimento às especificações contidas neste Termo, poderá cancelar a contratação.

2.4. Em caso de desconformidade, o objeto deverá ser substituído às custas do Contratado.

2.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se destina ao atendimento das demandas de assinaturas digitais e alimentação de sistemas.

A aquisição de um certificado digital resulta em vários benefícios, como:

Segurança: O certificado digital garante a segurança das transações online, especialmente aquelas que envolvem dados sigilosos. Também permite comunicações criptografadas, evitando acessos indevidos ou roubos.

Validade legal: O certificado digital é indispensável para a emissão de documentos de forma segura e com validade legal.

Autenticidade: O certificado digital identifica pessoas, empresas e microcomputadores no mundo digital, provando a sua identidade.

Integração com sistemas: O certificado digital pode ser integrado a sistemas existentes, facilitando a sua implementação.

Agilidade: O certificado digital permite agilizar a assinatura de documentos, evitando o transporte de documentos físicos.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Otimização de recursos: O certificado digital pode otimizar os recursos públicos, diminuindo o consumo de papel e insumos para impressora.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 2.628,23** (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais com vinte e três centavos).

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado Digital e CNPJ, modelo A1.	Unidade	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES ELEITOS).	Unidade	15	R\$ 115,63	R\$ 1.734,45
03	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (SERVIDORES).	Unidade	03	R\$ 115,63	R\$ 346,89
04	Certificado Digital e CPF, modelo A1. (VEREADORES SUPLENTES (caso venham assumir).	Unidade	03	R\$ 115,63	R\$ 346,89
TOTAL				R\$ 2.628,23	



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e anexos.
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade e prazo de garantia.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – 3.3.90.40.00.00.00.

9. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

BASE LEGAL:

- Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.
- Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
- Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB Nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
- Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

RESUMO:

- Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%



EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações PÚblicas;
- Cooperativas;

As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta e/ou empenho.

Vacaria, 17 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Vacaria,
Clarice Brustolin,
Presidente.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br